



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Duas Barras

LEI Nº 440 DE 12 DE OUTUBRO DE 1989.

Majora os vencimentos da Secretária da Presidência da Câmara Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS decreta e eu sanciono a seguinte

L E I :

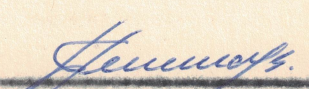
Art. 1º - Fica elevado para Rcz\$ 300,00 (trezentos cruzados novos) o vencimento da Secretária da Presidência da Câmara Municipal paga pelos cofres municipais.

Art. 2º - Os valores decorrentes da aplicação do percentual fixado no art. 1º, serão majorados em 33,39%, a partir de 01/09/1989 sobre o seu vencimento de agosto.

Art. 3º - A despesa será atendida pelas dotações próprias consignadas no Orçamento de 1989, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir os Créditos Suplementares necessários à execução desta Lei, até o montante de Rcz\$1.000,00 (um mil cruzado novo).

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor em 01/09/1989, revogando-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, 12 de outubro de 1989.



JORGE HENRIQUE DE ARAUJO FERNANDES
PREFEITO